



PUBLICADO

24-31/05/08
2423 pag. 15
J. Regias

LEI Nº 935 DE 26 DE MAIO DE 2008.

Altera o art. 7º da Lei nº 920 de 27 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei nº 920 de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º . Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) dos orçamentos fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, criando se necessário, naturezas de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes, mediante utilização de recursos proveniente de :

- I- Incorporação de superávit e ou financeiro disponível;**
- II- Excesso de arrecadação;**
- III- Anulação parcial ou total de dotações.**

§ 1º - O limite autorizado no caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar:

- a) A atender a insuficiências de dotações do grupo de pessoal, encargos sociais e pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações;
- b) A atender despesas financiadas com recursos vinculados a convênios;
- c) A tender insuficiências de custeio de capital consignadas em programas de trabalho referentes às áreas de saúde, obras e desenvolvimento urbano, assistência social e educação, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de maio de 2008.

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito